



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PORTARIA Nº 338/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia o Grupo Municipal de  
Educação Fiscal.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomeia membros titulares e suplentes do Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF), criado pela Lei Municipal n.º 3.491, de 11/04/2017, pelo período de 2 (dois) anos, a contar desta data, conforme segue:

**TITULARES:**

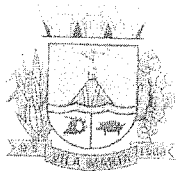
- Gustavo Torrez
- Adroaldo Seben
- Marta Angélica Santin Franceschi

**SUPLENTES:**

- Greícielem Guzela
- Delonei Carlos Perin
- Aline Cláudia Scariot Casa.

Art. 2.º Ao Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF), fica atribuído:

- I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no município;
- II - Elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III - Buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no município;
- IV - Buscar apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;
- V - Propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa Municipal de Educação Fiscal no município;
- VI - Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação Estadual;
- VII - Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- VIII - Implementar as ações decorrentes de decisões do Grupo Municipal de Educação Fiscal;
- IX - Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa âmbito municipal;
- X - Desenvolver projetos de integração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450

Vila Maria - RS

99155-000

XI - Estimular a implantação do Programa de educação no âmbito de todas as escolas, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas;

XII - Elaborar e produzir material de divulgação local;

XIII - Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas no programa;

XIV - Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no Programa Municipal.

Art. 3.º Pela atividade exercida no Conselho seus membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2017.

  
MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria

PUBLIQUE-SE

  
ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo